



Edital 014/2016/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I

1-DAABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 733/2015, 746/2016 e 757/2016 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG - Nível I.

2 – DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I é destinada a discentes devidamente matriculados nos cursos regulares de graduação da UEG, e que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG, bem como a participação em projetos culturais específicos e para a participação de discentes nos Órgãos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais da Universidade Estadual de Goiás.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

3 - DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

CRONOGRAMA					
Data	Atividade	Local			
3 de agosto de 2016	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas - www.ccb.ueg.br			
10 a 16 de agosto de 2016	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I.	Coordenadoria Central de Bolsas			
17 de agosto de 2016	Divulgação do horário da entrevista.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas - www.ccb.ueg.br			
18 e 19 de agosto de 2016	Realização de entrevista.	Departamentos da Administração Central da UEG – realizar-se-á na Coordenação/ Gerência do respectivo departamento.			
22 de agosto de 2016	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e da classificação da seleção.	Coordenadoria Central de Bolsas, via e-mail: centraldebolsas@ueg.br			
24 de agosto de 2016	Publicação dos resultados preliminares.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas - www.ccb.ueg.br			
25 de agosto de 2016	Interposição de Recursos.	Coordenadoria Central de Bolsas via formulário disponível no sítio: www.ccb.ueg.br			

p

1







26 de agosto de 2016	Análise dos Recursos.	Departamentos da Administração Central da UEG – realizar-se-á na Coordenação/Gerência do respectivo departamento.	
29 de agosto de 2016	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br	
30 de agosto de 2016	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio www.ccb.ueg.br.	
31 de agosto de 2016	Entrega do Termo de Compromisso e Plano de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Coordenação/Gerência do respectivo departamento da Administração Central para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.	

4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 35 (trinta e cinco) bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível I, em concordância com a Resolução CsU n. 733/2015, de 15 de dezembro de 2015, distribuídas conforme disposto no item 4.2 deste edital.

4.2 As bolsas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UEG					
mivet no sitto de Coordonaderia C do Bolcas - www.ccb.nez.tn		Arquitetura e Urbanismo	1		
Coordenação Geral de Relações Institucionais e Internacionais	Anápolis	Letras, Pedagogia, História, Geografia e Matemática	3 m 01 1		
O nirelanolneo O ab eitiz en lavio ad gou dos awas a segundo		Sistemas de Informação, Administração e Ciências Econômicas	1		
Coordenação Geral de Comunicação	Anápolis	Todos os cursos da UEG Câmpus Ciências Exatas e Tecnológicas (CET) e da UEG Câmpus Ciências Socioeconômicas e Humanas (CSEH)	4		
	Anápolis	Arquitetura e Urbanismo	3		
Gerência de Infraestrutura		Engenharia Civil	3		
Gerência de Inovação e Tecnologia	Anápolis	Sistemas de Informação	4		
Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais	Anápolis	Todos os cursos	18		
TOTAL					

4.3 As bolsas destinadas aos discentes participantes dos Conselhos Deliberativos Superiores e nas Câmaras Setoriais da UEG, indicados no **Quadro 1** do item 4.2 deste edital, serão distribuídas em conformidade ao processo eleitoral observadas as Resoluções Internas do Conselho Universitário da UEG.

4.4 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a começar do mês subsequente (setembro) à realização do processo de seleção.



5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I terá a duração de até 11 (onze) meses, podendo ultrapassar o ano letivo subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao curso específico neste edital.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será orientado e acompanhado por um profissional vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

6 - DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I discentes matriculados nos cursos regulares de graduação oferecidos pela UEG conforme o Quadro 1 especificados neste edital.

6.1.1 Para concorrer às vagas destinadas aos discentes dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, da Gerência de Infraestrutura, os candidatos deverão estar cursando a partir do 6° período. Sendo que, para as vagas em Engenharia Civil poderão também concorrer candidatos que estejam cursando qualquer período do curso, desde que apresentem certificado de conclusão do Curso Técnico em Edificações e/ou Tecnólogo em Construção Civil.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o discente deverá comprovar:

I. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;

II. Ter média geral igual ou superior a 6 (seis). Exceto para os discentes representantes dos Conselhos Deliberativos e Câmaras Setoriais;

III. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013, 675/2014 e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional);

IV. Não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG;

V. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, deverá entregar no momento da inscrição os seguintes documentos:

I. Declaração de matrícula atualizada expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;

II. Histórico escolar atualizado;

III. Formulário de inscrição, disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);

IV. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);

V. Os candidatos das vagas destinadas ao departamento de Gerência de Infraestrutura — Curso de Engenharia Civil deverão apresentar o Certificado de conclusão do Curso Técnico em Edificações e/ou Tecnólogo em Construção Civil, quando for o caso.

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.

7.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o candidato deverá:

I. Estar de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital;

II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

7.6 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 A seleção das bolsas oferecidas no Quadro 1, exceto as bolsas dos Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais, será realizada pela Coordenação/Gerência do respectivo departamento da Administração Central da UEG.

8.2 A seleção das bolsas oferecidas aos participantes dos Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais

A







realizara-se á mediante o resultado do processo eleitoral previsto em Resoluções Internas da UEG.

8.3 O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I. Histórico Escolar – média geral – peso 3 (três)

- II. Entrevista realizada pelo Coordenador/Gerente do respectivo departamento da Administração Central da UEG para aferir conhecimento e habilidades específicas do candidato à bolsa peso 7 (sete).
- 8.4 Em caso de empate entre os candidatos inscritos observar-se-ão os seguintes critérios:
- I. Candidato com maior média global
- II. Candidato com idade mais elevada.
- 9. DAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 Serão atividades dos bolsistas da Coordenação Geral de Relações Institucionais e Internacionais (CGRI):

- 9.1.1 Realizar atendimento ao público em geral, encaminhando as demandas ao servidor competente;
- 9.1.2 Atender a comunidade acadêmica prestando informações nas oportunidades de intercâmbios;
- 9.1.3 Auxiliar o coordenador geral e assessores, na tramitação de projetos e acordos de cooperação nacional e internacional, contribuindo com estudos, pesquisas e planos de execução;
- 9.1.4 Auxiliar nas atividades técnicas e administrativas das ações da internacionalização;
- 9.1.5 Colaborar com a organização de eventos acadêmicos da CGRI junto aos Campi da UEG e acompanhar a equipe técnica na organização de cursos e capacitações da CGRI para a comunidade em geral;
- 9.1.6 Manter-se informado e atualizado no que se refere aos assuntos da mobilidade nacional e internacional, bem como captar as oportunidades para atualização do sitio institucional;
- 9.1.7 Prestar atendimento e servir de apoio aos estudantes da UEG que estudam fora, e de estudantes estrangeiros que participam de programa de intercâmbio na Universidade;
- 9.1.8 Despachar ao servidor as documentações recebidas, priorizando o sigilo das informações;
- 9.1.9 Arquivar sistematicamente documentos internos quando solicitado;
- 9.1.10 Atender e/ou encaminhar para o setor competente, as dúvidas, sugestões e pedidos de informação;
- 9.1.11 Auxiliar na divulgação das ações da CGRI junto à comunidade acadêmica por meio das mídias sociais;
- 9.1.12 Executar serviços de escritório com domínio de ferramentas do pacote Office (word, excel, power point), Linux BROffice;
- 9.1.13 Organizar pedidos de escritório e suprimentos;
- 9.1.14 Encaminhar pedidos de transporte para a equipe em atividades externas ao setor.

9.2 Serão atividades dos bolsistas do Centro de Comunicação Institucional:

- 9.2.1 Auxiliar no monitoramento e pesquisa das redes sociais da Universidade;
- 9.2.2 Digitalizar imagens;
- 9.2.3 Organizar e arquivar documentos e imagens;
- 9.2.4 Atualizar as listas de contatos;
- 9.2.5 Participar na produção de campanhas institucionais;
- 9.2.6 Produzir e editar vídeos institucionais;
- 9.2.7 Realizar cobertura fotográfica de eventos da Universidade;
- 9.2.8 Transcrever entrevistas;
- 9.2.9 Realizar apoio nas coberturas para site, jornal e revista;
- 9.2.10 Organizar dados em planilha eletrônica;
- 9.2.11 Apoiar na redação de texto.

9.3. Serão atividades dos bolsistas da Gerência de Infraestrutura dos cursos:

9.3.1 - Engenharia Civil:

- I. Quantificar mão de obra e materiais;
- II. Elaborar orçamentos;
- III. Exercer atividades de apoio no planejamento de obras;
- IV. Exercer atividades de apoio na fiscalização de obras;
- V. Exercer atividades na área administrativa;
- VI. Auxiliar no desenvolvimento de projetos utilizando a ferramenta AutoCAD.

9.3.2 - Arquitetura e Urbanismo:

- I. Desenvolver maquetes eletrônicas utilizando o software Sketchup e renderização em Vray e Lumion;
- II. Desenvolver desenhos e montagens de pranchas em Auto CAD;
- III. Realizar plotagem de pranchas de projeto;
- IV. Realizar levantamentos e propostas de layout.

9.4 Serão atividades dos bolsistas da Gerência de Inovação e Tecnologia:

9.4.1 - Instalar e realizar manutenção preventiva e corretiva em Sistema Operacional Linux (Ubuntu) e







Windows:

- 9.4.2 Realizar atendimento ao usuário primeiro nível no pacote de escritório Libre Office;
- 9.4.3 Executar atividades de configuração de redes Linux;
- 9.4.4 Instalar impressoras em ambientes Linux e Windows;
- 9.4.5 Realizar compartilhamento de arquivos utilizando o Gerenciador SAMBA;
- 9.4.6 Executar manutenção em placa mãe, processadores, memórias, HD, impressoras, scanner, entre outros periféricos;
- 9.4.7 Cumprir os serviços definidos pelo tutor.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
- 10.2 As Coordenações/Gerências dos respectivos departamentos da Administração Central da UEG, deverão encaminhar o resultado para a Coordenadoria Central de Bolsas nos prazos previstos no cronograma deste edital.

11. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

- 11.1 Os tutores deverão elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa.
- 11.2 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário deverá apresentar à Coordenadoria Central de Bolsas, um relatório final, mediante a anuência do tutor. O tutor do discente bolsista deverá apresentar também, um relatório final, com descrição sintética do desempenho e os resultados alcançados com o desenvolvimento e conclusão das atividades do bolsista.
- 11.3 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas vinculados aos Conselhos Deliberativos e Câmaras Setoriais, como previsto no **QUADRO 1** do item 4.2, será realizado pela Coordenação dos Órgãos Colegiados da UEG.
- 11.4 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, como previsto no **QUADRO 1** do item 4.2, exceto Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais, será realizado pelo Coordenador/Gerente do Departamento da Administração Central da UEG.
- 11.5 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:
- I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;
- II. A assiduidade;
- III. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas;
- IV. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I

- 12.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível I cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;
- II. Cancelamento de matrícula;
- III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;
- IV. Não comparecimento durante 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor;
- V. Não comparecimento injustificado a 2 (duas) sessões ou a falta, justificada ou não, a 3 (três) sessões do Órgão Deliberativo Superior ou Câmara Setorial de que o discente é conselheiro representante;
- VI. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;
- VII. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;
- VIII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.
- 12.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível I previsto neste edital, será efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.
- 12.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida a ordem decrescente de classificação dos candidatos, estabelecida por ocasião da publicação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.
- 13.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e o Tutor ao qual está vinculado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.
- 13.3 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento

h







Institucional.

13.4 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas relativas a essa modalidade de bolsa, devendo ser cumpridas.

13.5 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o relatório final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

13.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 3 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas